

DECRETO Nº 067/2010 – DE 09 DE ABRIL DE 2.010

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4ª da Lei Municipal nº 2.583/09 de 16/12/2009:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.583/2009 de 16/12/2009, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01103	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01103	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	01103	12.000,00
0902	FUNDEB		
1236100142.021	FUNDEB 40%		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01102	50.000,00
1200	SECRETARIA DE AGRIC. ZOOTEC.E MEIO AMB.		
1201	Divisão de Agricultura e Zootécnica		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Zootécnica		
3.3.90.30	Material de Consumo	01504	40.000,00
TOTAL			362.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.30	Material de Consumo	01103	260.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01103	12.000,00
0902	FUNDEB		
1236100142.021	FUNDEB40%		
3.3.90.30	Material de Consumo	01102	50.000,00
1200	SECRETARIA DE AGRICULT. ZOOT.E MEIO AMB		
1201	Divisão de Agricultura e Zootecnia		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Zootécnica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	01504	40.000,00
TOTAL			362.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 09 DE ABRIL DE 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em 09 de abril de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete